



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 9 de março de 2017

Ano VII - Edição nº 00651 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7FF80D3544EA39CE1B150E792C4B2976

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 31/2017, DE 08 DE MARÇO DE 2017.
- DECRETO Nº 153/2017.
- DECRETO Nº 154/2017.
- DECRETO Nº 155/2017.
- DECRETO Nº 156/2017.
- DECRETO Nº 157/2017.
- DECRETO Nº 158/2017.
- DECRETO Nº 159/2017.
- DECRETO Nº 160/2017.
- Memorando N.º 001/2017.
- PORTARIA Nº 032 /2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.
- DECRETO Nº.161 /2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 31/2017, DE 08 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre a remoção do profissional do magistério Aline de Freitas Lopes Pinheiro e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, necessitando, conseqüentemente, de maior número de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais do magistério lotados nas unidades escolares da zona rural;

CONSIDERANDO o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 30 (trinta) professores, cada um com carga horária de 20 e 40 horas/semanais;

CONSIDERANDO que a escola localizada no Povoado de Iguape necessita de 12 (doze) professores;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que o número de profissionais habilitados para esta área, residentes na zona rural, não atinge o número de vagas necessárias;

CONSIDERANDO que a profissional indicada foi aprovada em concurso público Nº 001/2007 para o cargo de professor Nível I na Zona Rural do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Remover, de ofício, o profissional do magistério **ALINE DE FREITAS LOPES PINHEIRO**, matrícula nº 1145 para exercer suas atividades junto à unidade escolar Escola Dr. Orman Ribeiro, localizada no Povoado de Iguape, neste Município;

Art. 2º- O Município colocará a disposição deste profissional transporte diário para sua locomoção;

Art. 3º - O profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
BA, em 08 de março de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 153/2017

Inexecução de Obra. Descumprimento de Contrato Administrativo nº 002CP/2014. Rescisão Unilateral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

Considerando a constatação de inexecução do objeto do contrato: 002CP/2014, firmados entre Município de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME.

Considerando relatório da lavra do engenheiro Rene de Azevedo Brito, inscrito no CREA/BA sob nº: 90.049 datado de 30/01/2017 que instrui o processo administrativo nº 003/2017.

Considerando que, muito embora intimada, a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, deixou de apresentar manifestação e justificativa pelos abandonos da obras o que causa prejuízo que a inexecução causou e esta causando à população de Boa Vista do Tupim/BA.

Considerando a previsão contida nos arts. 78, incisos I, II, III e V, bem como art. 79, da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica rescindido o contrato nº 002CP/2014** celebrado entre o Município de Boa Vista do Tupim e a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 18.490.807/0001-15.

Art. 2º - Ficam as Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração no dever das providencias execução desta rescisão, notadamente o encaminhamento deste termo pelos Correios, via carta registrada.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, 03 de março de 2017.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 154/2017

Inexecução de Obra. Descumprimento de Contrato Administrativo nº 002CP-A/2014. Rescisão Unilateral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

Considerando a constatação de inexecução do objeto do contrato: **002CP-A/2014**, firmados entre Município de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME.

Considerando relatório da lavra do engenheiro Rene de Azevedo Brito, inscrito no CREA/BA sob nº: 90.049 datado de 30/01/2017 que instrui o processo administrativo nº 003/2017.

Considerando que, muito embora intimada, a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, deixou de apresentar manifestação e justificativa pelos abandonos da obras o que causa prejuízo que a inexecução causou e esta causando à população de Boa Vista do Tupim/BA.

Considerando a previsão contida nos arts. 78, incisos I, II, III e V, bem como art. 79, da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica rescindido o contrato nº 002CP-A/2014** celebrado entre o Município de Boa Vista do Tupim e a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 18.490.807/0001-15.

Art. 2º - Ficam as Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração no dever das providencias execução desta rescisão, notadamente o encaminhamento deste termo pelos Correios, via carta registrada.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, 03 de março de 2017.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



*Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25*

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 155/2017

Inexecução de Obra. Descumprimento de Contrato Administrativo nº 002CP-B/2014. Rescisão Unilateral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

Considerando a constatação de inexecução do objeto do contrato: 002CP-B/2014, firmados entre Município de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME.

Considerando relatório da lavra do engenheiro Rene de Azevedo Brito, inscrito no CREA/BA sob nº: 90.049 datado de 30/01/2017 que instrui o processo administrativo nº003/2017.

Considerando que, muito embora intimada, a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, deixou de apresentar manifestação e justificativa pelos abandonos da obras o que causa prejuízo que a inexecução causou e esta causando à população de Boa Vista do Tupim/BA.

Considerando a previsão contida nos arts. 78, incisos I, II, III e V, bem como art. 79, da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica rescindido o contrato nº 002CP-B/2014** celebrado entre o Município de Boa Vista do Tupim e a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 18.490.807/0001-15.

Art. 2º - Ficam as Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração no dever das providencias execução desta rescisão, notadamente o encaminhamento deste termo pelos Correios, via carta registrada.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, 03 de março de 2017.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 156/2017

Inexecução de Obra. Descumprimento de Contrato Administrativo nº 002CP-C/2014. Rescisão Unilateral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

Considerando a constatação de inexecução do objeto do contrato: 002CP-C/2014, firmados entre Município de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME.

Considerando relatório da lavra do engenheiro Rene de Azevedo Brito, inscrito no CREA/BA sob nº: 90.049 datado de 30/01/2017 que instrui o processo administrativo nº 003/2017.

Considerando que, muito embora intimada, a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, deixou de apresentar manifestação e justificativa pelos abandonos da obras o que causa prejuízo que a inexecução causou e esta causando à população de Boa Vista do Tupim/BA.

Considerando a previsão contida nos arts. 78, incisos I, II, III e V, bem como art. 79, da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica rescindido o contrato nº 002CP-C/2014** celebrado entre o Município de Boa Vista do Tupim e a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 18.490.807/0001-15.

Art. 2º - Ficam as Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração no dever das providencias execução desta rescisão, notadamente o encaminhamento deste termo pelos Correios, via carta registrada.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, 03 de março de 2017.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 157/2017

Inexecução de Obra. Descumprimento de Contrato Administrativo nº 002CP-D/2014. Rescisão Unilateral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

Considerando a constatação de inexecução do objeto do contrato: 002CP-D/2014, firmados entre Município de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME.

Considerando relatório da lavra do engenheiro Rene de Azevedo Brito, inscrito no CREA/BA sob nº: 90.049 datado de 30/01/2017 que instrui o processo administrativo nº 003/2017.

Considerando que, muito embora intimada, a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, deixou de apresentar manifestação e justificativa pelos abandonos da obras o que causa prejuízo que a inexecução causou e esta causando à população de Boa Vista do Tupim/BA.

Considerando a previsão contida nos arts. 78, incisos I, II, III e V, bem como art. 79, da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica rescindido o contrato nº 002CP-D/2014** celebrado entre o Município de Boa Vista do Tupim e a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 18.490.807/0001-15.

Art. 2º - Ficam as Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração no dever das providencias execução desta rescisão, notadamente o encaminhamento deste termo pelos Correios, via carta registrada.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, 03 de março de 2017.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 158/2017

Inexecução de Obra. Descumprimento de Contrato Administrativo nº 002CP-E/2014. Rescisão Unilateral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

Considerando a constatação de inexecução do objeto do contrato: 002CP-E/2014, firmados entre Município de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME.

Considerando relatório da lavra do engenheiro Rene de Azevedo Brito, inscrito no CREA/BA sob nº: 90.049 datado de 30/01/2017 que instrui o processo administrativo nº 003/2017.

Considerando que, muito embora intimada, a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, deixou de apresentar manifestação e justificativa pelos abandonos da obras o que causa prejuízo que a inexecução causou e esta causando à população de Boa Vista do Tupim/BA.

Considerando a previsão contida nos arts. 78, incisos I, II, III e V, bem como art. 79, da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica rescindido o contrato nº 002CP-E/2014** celebrado entre o Município de Boa Vista do Tupim e a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 18.490.807/0001-15.

Art. 2º - Ficam as Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração no dever das providencias execução desta rescisão, notadamente o encaminhamento deste termo pelos Correios, via carta registrada.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, 03 de março
de 2017.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 159/2017

Inexecução de Obra. Descumprimento de Contrato Administrativo nº 002CP-F/2014. Rescisão Unilateral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

Considerando a constatação de inexecução do objeto do contrato: 002CP-F/2014, firmados entre Município de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME.

Considerando relatório da lavra do engenheiro Rene de Azevedo Brito, inscrito no CREA/BA sob nº: 90.049 datado de 30/01/2017 que instrui o processo administrativo nº 003/2017.

Considerando que, muito embora intimada, a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, deixou de apresentar manifestação e justificativa pelos abandonos da obras o que causa prejuízo que a inexecução causou e esta causando à população de Boa Vista do Tupim/BA.

Considerando a previsão contida nos arts. 78, incisos I, II, III e V, bem como art. 79, da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica rescindido o contrato nº 002CP-F/2014** celebrado entre o Município de Boa Vista do Tupim e a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 18.490.807/0001-15.

Art. 2º - Ficam as Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração no dever das providencias execução desta rescisão, notadamente o encaminhamento deste termo pelos Correios, via carta registrada.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, 03 de março de 2017.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 160/2017

Inexecução de Obra. Descumprimento de Contrato Administrativo nº 002CP-H/2014. Rescisão Unilateral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

Considerando a constatação de inexecução do objeto do contrato: 002CP-H/2014, firmados entre Município de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME.

Considerando relatório da lavra do engenheiro Rene de Azevedo Brito, inscrito no CREA/BA sob nº: 90.049 datado de 30/01/2017 que instrui o processo administrativo nº 003/2017.

Considerando que, muito embora intimada, a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, deixou de apresentar manifestação e justificativa pelos abandonos da obras o que causa prejuízo que a inexecução causou e esta causando à população de Boa Vista do Tupim/BA.

Considerando a previsão contida nos arts. 78, incisos I, II, III e V, bem como art. 79, da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica rescindido o contrato nº 002CP-H/2014** celebrado entre o Município de Boa Vista do Tupim e a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 18.490.807/0001-15.

Art. 2º - Ficam as Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração no dever das providencias execução desta rescisão, notadamente o encaminhamento deste termo pelos Correios, via carta registrada.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, 22 de março de 2017.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



Memorando n.º. 001/2017 - Secretaria Municipal de Administração

Boa Vista do Tupim-Bahia, 08 de março de 2016.

Ao
Exmo. Sr. Prefeito
MD. HELDER LOPES CAMPOS
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Assunto: Irregularidades cometidas por servidora

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio do seu titular infrafirmada, no uso de suas atribuições previstas legais, vem perante V.S^a expor e requerer o seguinte:

Foi percebido por esta Secretaria que a servidora Andreia Geisa Passos Trabuco, professora licenciada, lotada no Centro Educacional Teodomiro Arcanjo Nascimento, localizado no Povoado do Baixio, desde a data de 23.02.2005 não exerce seu labor, como também não justificou suas ausências.

Sabe-se que no dia 23.02.2005 esta servidora solicitou licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, todavia, esta licença, à época, não fora concedida, mas mesmo assim a servidora, em total desobediência a legislação municipal, deixou de exercer suas atividades laborais junto a este Município.

É de conhecimento de todos os munícipes de Boa Vista do Tupim, que esta servidora, durante todo este período arguido, residiu em outro município, e que efetuou cursos de aperfeiçoamento que necessitam de inteira atenção do estudante, inclusive o curso de Direito, que para conclusão, leva no mínimo 05 (cinco) anos.

Além disso, a servidora foi acusada pelo ex-Secretário de Administração deste Município, Sr. Mario Brito, conforme ata da reunião da comissão de transição em anexo, que esta, a ordem do ex-gestor municipal, irmão da servidora, efetuou a troca dos HD's de todas os computadores da Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração e de Finanças, bem como, ainda, retirou o HD do computador do Setor de Licitação, infração esta que, além de ser proibida pelo Estatuto do Servidor Municipal é, também, considerada crime pelo Código Penal Brasileiro.

Neste sentido, diante das irregularidades acima expostas, na qualidade de Secretária de Administração deste Município, que ao ter notícia de qualquer infração de servidor deve noticiar ao Prefeito, nos termos dos arts. 219 e 220 do



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 295/95, é que trago a vosso conhecimento tais fatos, para que seja tomada as medidas pertinentes.

Por oportuno, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e emanamos distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 032 /2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre a designação da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei, e

CONSIDERANDO os arts. 222 e 224 da Lei Municipal 295/95;

CONSIDERANDO o art. 130 da Lei Municipal nº 514/2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **VANIA SILVA CRUZ**, Professora Pós Graduada do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula funcional nº 669, **ELIANA MUNIZ CORREIA**, Professora Pós Graduada do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula funcional nº 1382; **TÉSSIA ALVES DE ARAGÃO ALEXANDRINO**, Professora Pós Graduada do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula funcional nº 638 e para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 001/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA,
09 de março de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº.161 /2017,
DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora Andreia Geisa Passos Trabuco e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei, e

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Administração noticiou do ferimento ao art. 193, nos incisos I, II, e ao art. 194, no inciso II, todos da Lei Municipal 295/95, acerca de irregularidades, supostamente, cometidas pela Servidora Andreia Geisa Passos Trabuco;

CONSIDERANDO que é obrigatório a autoridade investigar as notícias de irregularidades cometidas por servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os arts 219 e 220 da Lei Municipal 295/95;

CONSIDERANDO o art. 129 da Lei Municipal nº 514/2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora **Andreia Geisa Passos Trabuco**, para apurar as notícias de irregularidades cometidas por estas, nos termos do art. 193, nos incisos I, II, e ao art. 194, no inciso II, todos da Lei Municipal 295/95;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA,
09 de março de 2017

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25